



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.218, DE 14 DE MAIO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região dos Grandes Lagos – CONSAGRA.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a celebrar convênio com o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região dos Grandes Lagos – CONSAGRA, CNPJ. nº 00.973.293/0001-93, sediado na Rua Um, nº 800, centro, nesta cidade de Santa Fé do Sul/SP, objetivando a execução das ações e atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Regional de Santa Fé do Sul.

§ 1º - O Município de Santa Fé do Sul transferirá ao CONSAGRA os valores financeiros mensais destinados ao custeio e manutenção do componente de Pronto Atendimento 24hs Regional, valores esses oriundos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, conforme a Portaria nº 543, de 11 de abril de 2014, do Gabinete do Ministro de Estado da Saúde.

§ 2º - O prazo de validade do Convênio será de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, e/ou enquanto perdurar a Política Nacional de Atenção às Urgências do Ministério da Saúde.

Art. 2º - Fica a Procuradora Geral do Município autorizada a redigir os termos do Convênio.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 14 de maio de 2014.


Armando Rossafa Garcia
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Antonio Elpidio Prado
Secretário de Administração